

ORDEM DE SERVIÇO N. 063/2024

Contrato N.º: 05592024PSOBRAL **Cód. da Obra:** 05592024PSOBRAL01
Contrato Cliente: 49/2024 -SEINFRA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA
Contratada: L B CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 40.454.732/0001-76
Endereço: AV OZIREZ PONTES, S/N - CENTRO, MASSAPÊ/CE

Autorizamos a empresa L B CONSTRUCOES LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme projeto básico e especificações técnicas.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual.

Valor global da Obra: R\$ 151.159,87 (cento e cinquenta e um mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Sobral, 19 de AGOSTO de 2024



L B CONSTRUCOES LTDA



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da SEINFRA

Recebi em,

19 / 08 / 2024

TESTEMUNHAS:

1. 

2. Bruno Haroldo Lima Aragão

relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - Escola Paulo Aragão, que tem como objeto a “Contratação de Empresa para a aquisição de material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás De Cozinha, Botijão 13.0 Quilogramas” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. GILMARA DUARTE ALENCAR, COORDENADORA PEDAGÓGICA II - FISCAL: Sra. KARLIANY PIMENTA DE CARVALHO COSTA, COORDENADORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 13 de Agosto de 2024. ARIELA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA Diretora da Escola Paulo Aragão

PORTARIA Nº 001/2024 - ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO. A ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - ETI JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Higienização a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUSA, DIRETOR. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO ANTÔNIO TEÓFILO ANDRÉ, PROFESSOR. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não

satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 19 de agosto de 2024. CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUSA Diretor da ETI João de Deus do Nascimento

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P330071/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22006-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 22/07/2024 e findando no dia 19/11/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 19/09/2024 e findando no dia 17/01/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIROS PADRE PALHANO E SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024-SEINFRA - PROCESSO Nº P288356/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: L B CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.732/0001-76, representada pelo Sr. LEANDRO BARBOSA SILVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP24007-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: R\$ 151.159,87 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040.2360.44.90.51.00.1.500.0000.00 (Tesouro Municipal). DA GESTÃO: A gestão contratual será acompanhada pelo Sr. João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente e o prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - LEANDRO BARBOSA SILVA - Representante da L B CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 49/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA

IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 49/2024-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: L B CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 49.240.951/0001-27. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R\$ 151.159,87 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Autorizamos a empresa L B CONSTRUÇÕES LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA BARRAGEM, DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 151.159,87 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Sobral/CE, 19 de agosto de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DAINFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 012/2024 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 004/2024 - SETRAN da Secretaria do Trânsito e Transportes, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. João Sander Gomes Souza, Gerente da Célula de Gestão da Frota, matrícula nº 38.032. II - FISCAL: Sr. Sergio Roberto Alcantara Oliveira Filho, Assistente técnico da Célula de Gestão da Frota, matrícula nº 34.485. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN, 19 de agosto de 2024. KAILO HEMERSON DUTRA - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - SECULT. PROCESSO Nº P307277/2024. A Secretária da Cultura e Turismo, Sra. Simone Rodrigues Passos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato Nº 108/2024 - SECULT, que circulou no Diário Oficial do Município nº 1879, no dia 14 de

agosto de 2024, página 14, por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 19/08/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 115.2024-SECULT, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. A Secretária da Cultura e Turismo, Sra. Simone Rodrigues Passos, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 115.2024 - SECULT, 14 de agosto de 2024, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 11879, no dia 14 de agosto de 2024, página 14, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 19 de agosto de 2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2021 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 056/2021, por um período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de transporte e distribuição de água potável em caminhões-tanque (carros-pipa), incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no município de Sobral-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.281.600,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P145643/2021 - Pregão Eletrônico nº 092/2021. VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2024 e terminando em 10 de agosto de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2024. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Fernando Diogo Portela, Gerente dos Serviços de Água do Saae de Sobral - Gestor e Sra. Evanuzia Camilo Parente, Assessora Técnica do Saae de Sobral - Fiscal. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0064/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 0064/2023- Saae, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de bombas. VALOR GLOBAL: O presente termo aditivo importa no valor de R\$ 1.745.647,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos demais termos do Pregão Eletrônico nº P22021-Saae. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 18 de agosto de 2024 a 17 de agosto de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. David Ermerson Farias Eugênio, Diretor Operacional do Saae Sobral - Gestor e Sr. Francineudo Francisco Nobre Júnior, Gerente de Serviços de Esgoto do Saae Sobral - Fiscal. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

PORTARIA Nº 111/2024 - SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0056/2021 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos